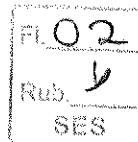


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via – GEC (arquivo)



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2007

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.441.389/0001-61, estabelecida no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, Srº **PEDRO HENRY NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 617431 SSP/MT e do CPF nº 175.068.671-68, residente e domiciliado, nesta Capital, e de outro lado, a empresa **CID ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.950.210/0001-98, com sede estabelecida à AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1755, Bairro Jardim Aclimação, no município de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO TERNOVOI DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 007.787 SSP/MT e do CPF nº 103.413.661-53, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, uma vez que, por força do Termo de Autorização para Administração de imóvel, possui poderes para locar o imóvel objeto deste contrato, poderes estes outorgados pela Srª Clodomira Biancardini Candia, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 336.996 SSP/MT e do CPF 106.664.861-15, residente e domiciliada à Rua São Sebastião, nº 2.232, apartamento 101, Bairro Goiabeiras, no município de Cuiabá-MT, considerando tudo que consta a Dispensa de Licitação nº 001/2007 e Processo nº 0.276.555-4, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, sujeitando-se às exigências contidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 775223/2010, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº. 010/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o presente Contrato pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 01/02/2011 e com término em 31/05/2011.

2.2 As despesas decorrente da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

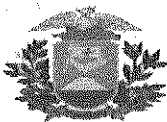
Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Projeto Atividade: 4243 - Manutenção do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade de Mato Grosso – CERMAC

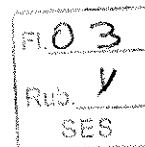


Centro Político Administrativo – Fone: (065) 3613-5344
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3ª via - GEC (arquivo)



Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 112 - Recurso para apoio ao desenvolvimento das atividades ambulatoriais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/03 com suas alterações, e no parecer jurídico nº 24/ASSEJUR/SES/MT/2011.

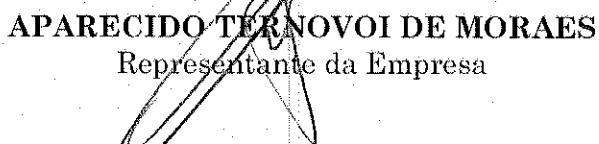
CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário e de seus Termos Aditivos.

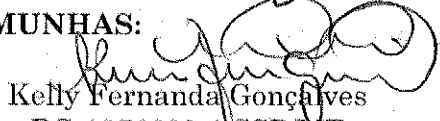
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2007, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

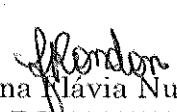
Cuiabá, 01 de fevereiro de 2011.


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde


APARECIDO TERNOVOI DE MORAES
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:


Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.760.521-49


Ana Flávia Nunes Rondon
RG 1110727-8 SJ/MT
CPF 886.412.521-34